



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer no Projeto de Lei nº 5.158/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	28	08	2019
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art. 138, R.I)
	x	4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
		8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Michela da Silva Freitas, em 29/08/2019.

\_\_\_\_\_  
Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 26/08/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 27/08/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou favorável ao projeto em reunião realizada em 28 de agosto de 2019.



Em 28 de agosto de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

## II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de **Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias** e proposição referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, Sra. Carina Genovez Ferreira, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Senhora Adaliany Vieira Constantino, e da Secretária Municipal de Administração interina, Sra. Adriane Martins, que justificam que o presente projeto “tem como finalidade a suplementação orçamentária por anulações parciais e/ou totais de recursos próprios, tendo em vista a necessidade de aporte orçamentário para despesas de custeio, investimentos e de folha de pagamento.”

Conforme consta no projeto, está sendo suplementada a dotação “manutenção da SEAD” 04.122.0003-2.003 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 – (0009) prevista na Secretária Municipal de Administração, no valor de R\$ 191.743,10 (cento e noventa e um mil reais, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), e as dotações “Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB” 15.452.0014-2.040 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0135); 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0136); e 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0137), no total de R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil, setecentos reais), totalizando R\$ 385.443,10 (trezentos e oitenta e cinco mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

As dotações acima especificas serão cobertas através da anulação total e/ou parcial de dotações de projetos/programas da própria Secretaria Municipal de Administração, a saber: “Construção do Arquivo Municipal”, “Imbituba conectada” e “Manutenção e Conservação do Paço Municipal” em um total de R\$ 225.443,10 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos) e ainda da anulação total e/ou parcial de dotações de projetos/programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR: “Construção de Pórticos/ Portais Turísticos) e “Trilhas Ecológicas” em um total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam



autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43.

(...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cuja valor será compensado através da anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Ante a análise do Projeto de Lei 5.158/2019, voto favorável à proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei vigente.

Encaminha-se a Projeto à Comissão de Turismo, Cultura e Meio-ambiente para análise do mérito.

### III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.158/2019

  
Relator



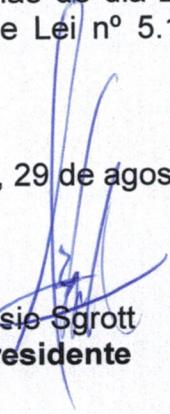
## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

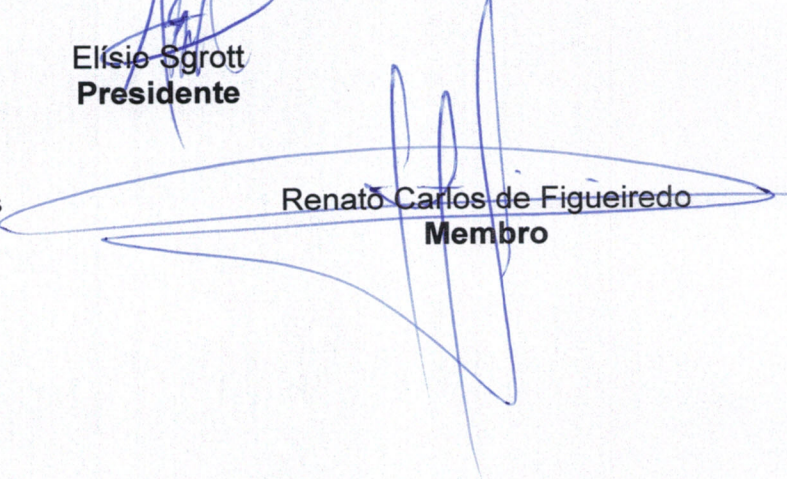
### **Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 29 de agosto de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.158/2019 analisando os aspectos referentes às finanças e orçamento.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2019.

  
Michela da Silva Freitas  
**Vice-Presidente**

  
Elísio Sgrott  
**Presidente**

  
Renato Carlos de Figueiredo  
**Membro**